

OFÍCIO GABINETE Nº180/2015

Cabeceiras do Piauí, 07 de Julho de 2015.

URGENTEURGENTÍSSIMO

À sua excelência o senhor

Vereador Luis Gonzaga Lima da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras – PI

Excelentíssimo Senhor Presidente

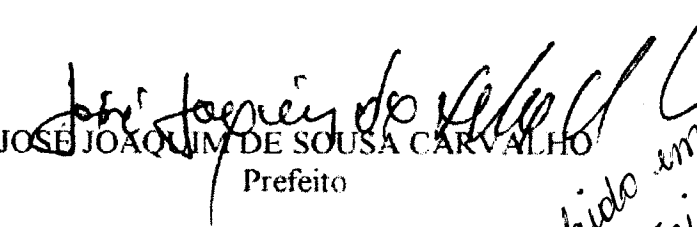
Vimos por meio de este encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados), situada no Bairro Água Branca, de propriedade deste Município, e dá outras providências.

Esclareço que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, cuja finalidade é à instalação de um poço tubular e construção de redes de distribuição d'água, com vistas ao fornecimento de água às famílias locais.

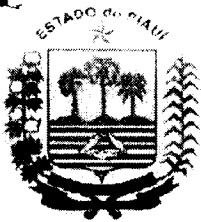
Contando com a apreciação e conseqüente aprovação deste projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais inferências.

Atenciosamente,


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

*Recebido em 07/07/2015
M^{te} Antonia*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro – Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 07/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica, para a instalação de um poço tubular e construção de redes de distribuição d’água, com vistas ao fornecimento de água às famílias locais, pela a AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A no Bairro Água, Cabeceiras do Piauí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ FAZ Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, bem público imóvel que especifica à **AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, estabelecida à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP: 64000-810 - Teresina – Piauí, destinado à instalação de um poço tubular e construção de redes de distribuição d’água, com vistas ao fornecimento de água às famílias locais.

Parágrafo único – O bem público imóvel que de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características: “**UM TERRENO URBANO**, sem construção situado nesta cidade de Cabeceiras do Piauí, no Bairro Água Branca, próximo a curva sentido Teresina. Limites: Ao **SUL**: 11,00 metros limitando-se com a PI 113, que se estende de Cabeceiras do Piauí até o município de José de Freitas, Ao **NORTE**: 11,00 metros limitando-se com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabeceiras (Conjunto Habitacional), A **LESTE**: 09,00 metros limitando-se com o Sr. Edilson Oliveira Sousa e A **OESTE**: 09,00m limitando-se com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabeceiras (Conjunto Habitacional) encerrando a área superficial de 99,00 metros quadrados que será desmembrado de uma área de 14.000 metros quadrados pertencente à Prefeitura Municipal de Cabeceiras (Conjunto Habitacional)”.

Art. 2º - A área objeto da doação tem como destinação exclusiva a atender a finalidade expressa no Art. 1º desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro - Cabeceiras - PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

Art. 3º - A Doação não representará quaisquer ônus para o Município a não ser aqueles provenientes de transferência e emolumentos cartorários.

Art. 4º - Na escritura pública de doação deverá ser feita a referência expressa a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí,
em 30 de Junho de 2015.



JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área que menciona, para a Construção de Casas Populares, do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – PAC, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí – Estado do Piauí, Excelentíssimo Senhor José Joaquim de Sousa Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanctionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAPROPRIAR amigável ou judicialmente, uma gleba de terras localizada no perímetro urbano do município, de Cabeceiras do Piauí– Estado do Piauí, conforme confrontações:

70 (Setenta) Metros de frente junto a PI 113, com 200 (Duzentos) Metros de Fundo, localizado no Bairro Água Branca, próximo a curva sentido Teresina.

Art. 2º - O imóvel de que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertencente à: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, conforme levantamento Planimétrico feito em 10 de Março de 2010, Bem como escritura particular de Compra e venda datada de 11 de Novembro de 2010.

Art. 3º A área objeto do presente projeto destina-se a construção de casas populares, do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC/Urbano, do Governo Federal, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município.

Art. 4º - O valor da desapropriação da área mencionada no caput do artigo 1º, deverá ser limitado ao quantum apurado pelos Técnicos do Município de Cabeceiras do Piauí, conforme o valor de mercado.

Art. 5º O valor do imóvel é na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será efetuado o pagamento na seguinte forma: 02 (duas) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Para os fins desta Lei deverá constar das escrituras públicas de compra e venda que é de exclusiva responsabilidade do promitente vendedor o integral pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição, e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive aquelas relativas a indenizações por

benfeitorias, bem como pelo pagamento das taxas, custas, impostos e emolumentos pertinentes à prática dos atos necessários à transmissão do domínio.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

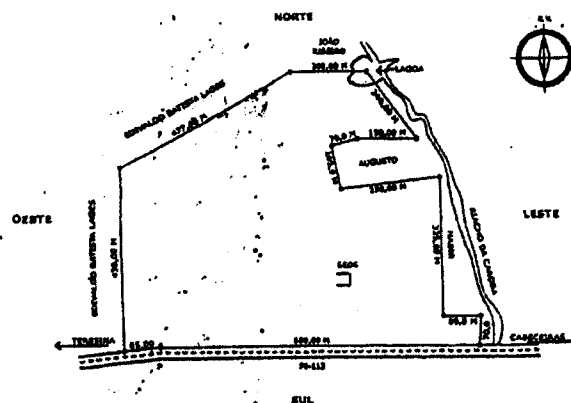
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e treze. (10/12/13).

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

AO NORTE: 477,00 - Limitando com Edvaldo Batista Lages e 200,00 limitando com João Ribeiro e 70,00 + 150,00 com Augusto, 250,00 com Augusto e mais 89,00 com Nadir.
AO SUL: 85,00 - Limitando-se com a PI-113 Cabeceiras e Teresina.
AO LESTE: 200,00 - Limitando-se com a Lagoa, 105,00 com Augusto e 325,00 com Nadir e mais 70,00 com Mesquita.
AO OESTE: 430,00 - Limitando-se com Edvaldo Batista Lages.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

IMÓVEL: TERRENO RURAL	PROPRIETÁRIO: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
MUNICÍPIO: CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI	LUGAR: ÁGUA BRANCA EPI: MARÇO/10
ESTADO: PIAUÍ	DATA: CABECEIRAS DE SANTO ANTONIO
ÁREA: 40,75 HA PERÍMETRO: 3.251,00 m	RESA TÉCNICO: MANOEL MONTEIRO MACHADO
DESENHO: DIEGO PEREIRA DA SILVA (RS) 2431-4729	ESCALA:



Medição de uma Gleba de Terra Rural, localizado no lugar Água Branca na Data Cabeceira de Santo Antonio, município de Cabeceiras do Piauí, Área de 40,75 Ha, Perim.: 3.251 metros.
Comprador: Antonio da Silva Nascimento
Vendedor: Dr. Solon de Lucena.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO

Barras (PI), 15 de março de 2010

MANOEL MONTEIRO MACHADO
CREA - 3028 TD - REGISTRO NACIONAL - 1900988003